



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 487/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/2025.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da vereadora ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE), que institui o “Programa Olhos Atentos, que será destinado ao treinamento dos profissionais que compõem a equipe gestora da educação para identificação de sinais de violência, abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, incluindo os casos em ambiente digital, no âmbito do município de São Paulo.

De acordo com a propositura, a será promovido o treinamento dos profissionais que compõem a equipe gestora da educação da rede pública municipal para identificação de sinais de violência, abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, inclusive aqueles praticados em ambiente digital. O artigo 3º da propositura prevê as seguintes ações concretas para atingimentos dos objetivos:

- I. Capacitação para identificação de sinais de violência moral, físico e sexual;
- II. Capacitação para identificação de violência decorrentes de bullying;
- III. Capacitação para identificação de abuso e exploração sexual em ambiente digital;
- IV. Orientação sobre condutas a serem adotadas no âmbito da comunidade escolar, considerando os riscos associados ao uso da internet, das redes sociais, além das pessoas de convívio;
- V. Orientação para o atendimento seguro e adequado de crianças e adolescentes em casos de suspeita de violência; e
- VI. Multiplicação da informação para todos os funcionários.

A justificativa apresentada “ressalta a importância da capacitação contínua dos profissionais da educação, por meio de treinamentos e orientações específicas, de modo a habilitá-los para a identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual e exploração sexual de criança e de adolescentes, inclusive o que venha a ocorrer de forma digital. Na visão da proponente, a violência contra crianças e adolescentes constitui um problema grave e crescente em nossa sociedade, que exige ações imediatas por parte do Poder Público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, reconhecendo a necessidade de promover ambiente propício para garantia da segurança de estudantes e profissionais da educação, bem como está alinhada com a ideia da proponente, em promover a cultura do cuidado e criar ambientes escolares mais seguros e acolhedores, em relação aos aspectos que deve analisar, consigna parecer **favorável**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 487/2025

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, considerando a segurança e o bom convívio como elementos fundamentais para o aprendizado social e intelectual de crianças e jovens entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no que concerne à sua competência, destaca a prevenção ao bullying, tanto digital quanto presencial como mecanismos permanentes de boas condições de trabalho para os professores e educadores da rede municipal de ensino, e também proteção da saúde física e mental das pessoas envolvidas nesse ambiente, seja docentes, seja discente. Portanto, **favorável** é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,